



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8948

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Fernando Antônio Dias de Andrade

Data: 24/09/2013

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 121/2013. (RETIRADO). Denomina a "Rua Senhorinha Caetana Leite", localizada no bairro Santo Amaro.

Controle Interno – Caixa: 27.7

Posição: 35

Número de folhas: 09

spécie: R
Categoria: Pendentes
X: 27.7
dem: 35
fls: 08



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 121/2013

AUTOR:

Ver. Fernando Antônio Dias Andrade

ASSUNTO:

- Denomina Rua Senhorinha Caetana Leite no Bairro Santo
- Amaro.

MOVIMENTO

- 1 Entrada em 24/09/2013
- 2 Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 3 -
- 4 - *Reprovado de tramitação em*
- 5 - *10. 12 - 2013*
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE DO VEREADOR FERNANDO ANTÔNIO DIAS DE ANDRADE

*PA. Fernando
A. S. S.
24/09/13*
PROJETO DE LEI N° 121 / 2013.

“DENOMINA VIA PÚBLICA”

O povo do município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua popularmente conhecida como Rua 25, localizada no bairro Santo Amaro, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente Rua Senhorinha Caetana Leite.

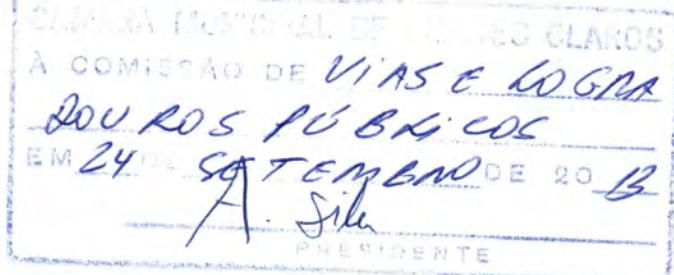
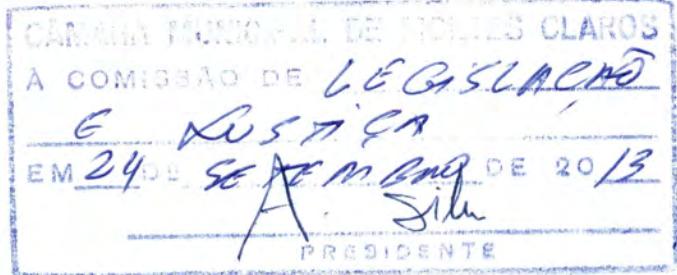
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de setembro de 2013

Fernando Antônio D. de Andrade
Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR FERNANDO ANTÔNIO DIAS DE ANDRADE

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina a Rua Senhorinha Caetana Leite, bairro Santo Amaro, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo- assinado.

Montes Claros, 18 de setembro de 2013


Fernando Antônio D. de Andrade
(FERNANDÃO ANJO DO FUTURO)
VEREADOR
Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

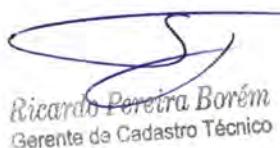
CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 57/2013, 12 de Setembro de 2013, requerido pelo Vereador Fernandão Anjo do Futuro, que:

- Não consta em nossos arquivos lei denominando oficialmente a rua 25 (Vinte E Cinco), situada no Bairro Santo Amaro, nesta cidade, até a presente data.
- Não consta em nossos arquivos via ou logradouro público, nesta cidade, com a denominação de SENHORINHA CAETANA LEITE, ate a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 13 de Setembro de 2013.



Ricardo Pereira Borém
Gerente de Cadastro Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

Montes Claros, 13 de Setembro de 2013

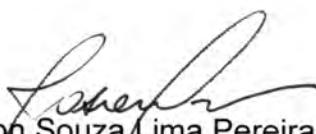
OF. GS/0461/2013

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício 057/2013, datado de 12/09/2013, encaminhamos em anexo certidão emitida pelo Cadastro técnico Municipal referente a rua 25 localizada no bairro Santo Amaro.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Jason Souza Lima Pereira Neto
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Exmº Sr.
Fernando Antônio Dias de Andrade
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 121/2013 QUE “Denomina via pública”, de autoria do Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de setembro de 2013.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 121/2013

AUTOR: Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade

MATÉRIA: "Denomina Rua Senhorinha Caetana Leite no Bairro Santo Amaro . "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/09/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/09/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como "Rua 25", localizada no bairro Santo Amaro, que passa a denominar-se oficialmente Rua Senhorinha Caetana Leite.

Conforme Certidão da Secretaria de Finanças – Gerência de Cadastro Imobiliário, não consta nos arquivos lei denominando oficialmente a Rua "25", no Bairro Santo Amaro e, ainda que não consta nos arquivos via ou logradouro público com o nome pretendido.

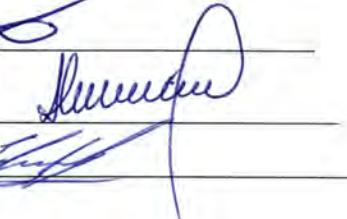
Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno exigidos para a denominação de via.

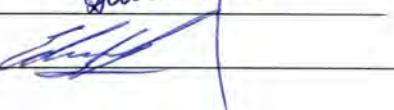
III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2013.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva 

Vice-Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: 

Suplente/Relator: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 121/2013

AUTOR: Ver. Fernando Antônio Dias de Andrade

MATÉRIA: "Denomina Rua Senhorinha Caetana Leite no Bairro Santo Amaro . "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/09/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/09/2013, que emitiu parecer de legal e constitucional.

Após, foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros, para, nos termos do Regimento Interno, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da rua conhecida popularmente como "Rua 25", localizada no bairro Santo Amaro, que passa a denominar-se oficialmente Rua Senhorinha Caetana Leite.

De acordo com a Certidão da Secretaria de Finanças – Gerência de Cadastro Imobiliário, não consta nos arquivos lei denominando oficialmente a Rua "25", no Bairro Santo Amaro e nem via ou logradouro público com o nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno para a denominação da via .

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 02 de dezembro de 2013.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva 

Vice- Presidente: Ver. José Geraldo Cardoso 

Relator – Ver. Cláudio Ribeiro Prates 